



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019– SECULT/PMJN
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 – SECULT/PMJN
Processo Administrativo nº 001 /2019

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando a Lei nº 4.003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019; Lei 4.915, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2019; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO III SÃO JOÃO NOS BAIROS - EDIÇÃO 2019.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 231.820,00 (duzentos e trinta um mil e oitocentos e vinte reais)** por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do **Projeto III São João nos Bairros - Edição 2019**, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante (três) dias de evento, apoio a 30 (trinta) “Arraiás” nos bairros e Zona Rural de Juazeiro do Norte/CE para (decoração temática, fogueira e som), subvenção de 20 (vinte) grupos de quadrilha junina (adulto e infantil) para a produção de figurinos, adereços e apresentações e 31 (trinta e uma) atrações artísticas musicais, sendo 01 (uma) de renome regional, tendo início no dia 17 à 30 de junho de 2019.

1.2 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos juninos do município de Juazeiro do Norte, 01 (um) festival de quadrilhas - adulto e infantil – e 30 (trinta) “Arraiás” nos bairros e Zona Rural de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.



1.3 – Entende-se por FESTEJOS JUNINOS, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscuz, dentre outras).

1.3.1 – Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL): Grupo de dança típica dos festejos juninos do Nordeste brasileiro que se caracteriza por festejar um casamento matuto, dançando xotes, forrós ou marchas juninas em pares, com personagens típicos dos referidos festejos como: o noivo, a noiva, o padre, o juiz, o pai da noiva e do noivo, a mãe da noiva e do noivo, o delegado, o soldado e os pares de convidados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. Ressalta-se que o enredo é desenvolvido em linguagem alegórica e bem humorada. Ademais, o grupo pode ser organizado nas modalidades: adulta ou infantil, a depender da faixa etária dos seus componentes.

1.3.2 – Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

1.3.3 – Entende-se por ARRAIÁS, no Projeto São João dos Bairros, festas tradicionais desenvolvidas nas comunidades, organizadas pelos grupos de quadrilheiros dos respectivos bairros, e têm por intuito manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte, com base no calendário anual dos eventos de manifestações culturais populares da SECULT.

1.3.4 – Entende-se por GRUPO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA formação artística de caráter tradicional, que compõe as festividades juninas do Nordeste do Brasil, formado, via de regra, por três músicos, que utilizam a sanfona, o triângulo e a zabumba, mas ocasionalmente podem fazer parte do grupo outros músicos que utilizem instrumentos como rabeça, pandeiro, agogô, entre outros.

1.3.5 – A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

1.4 – No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos juninos, grupos de forró pé-de-serra e arraiás, que se acontecerão entre os dias 17 a 30 de Junho de 2019:

1.4.1 – Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** para a produção de figurinos, adereços e apresentações: em seu respectivo “Arraiá”, e, receberão ainda uma ajuda de custo no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** para a realização de 01 (um) “Arraiá”



em sua comunidade, e, como convidado, participará de 01 (um) “Arraiá” em outra comunidade. Salienta-se que no caso de um grupo coordenar mais de uma modalidade de Quadrilha (Adulto e Infantil), receberá 02 (duas) subvenções e somente 01 (uma) ajuda de custo para realizar seu “Arraiás”. Salienta-se ainda que os arraiás 08 (oito) que serão realizados na Zona Rural, receberão ajuda de custo no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Ressalta-se ainda, que os grupos se responsabilizarão pelo transporte dos componentes de seus grupos tanto para a participação no cortejo de abertura, quanto no Festival e por ocasião da visita ao Arraiá de outra comunidade;

1.4.2 – Serão contemplados 30 (trinta) apresentações de grupos de forró pé-de-serra, sendo 22 (vinte e duas) nos bairros e 08 (oito) na Zona Rural que receberão um cachê no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada grupo.

1.4.3 – Deverá, por ocasião dos festejos juninos, ser contratada 01 (uma) atração musical de renome regional que congregue em seu repertório aspectos da cultura tradicional juazeirense, caririense e do Nordeste brasileiro, imprimindo em sua apresentação o tradicional forró e, também, elementos da cultura popular que emerge dos grupos de quadrilha junina, reisado, guerreiro entre outros, que receberá uma ajuda de custo no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

1.5 – No que se refere ao FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão contempladas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis que melhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:

1.5.1 – O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e troféu;

1.5.2 – O 2º lugar adulto receberá R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.3 – O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.4 – O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.5 – O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.6 – O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e troféu;

1.6.1 – Ressalta-se que serão premiadas com placas 06 (seis) categorias juninas quesitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem:

1.6.1 – Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

1.6.2 – Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da



linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.6.3 – Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.6.4 – Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.5 – Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.6 – Repertório: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

1.7 – Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes neste edital por ocasião da abertura ou fechamento dos festejos. Ressalta-se que deverá, na ocasião do cortejo, ser locada 01 (uma) carroça devidamente decorada para estar à frente do referido evento.

1.8 – O local onde será realizado o Festival de Quadrilhas Juninas deverá receber decoração que reflita os elementos fundantes desta comemoração Nordestina, ressaltando que a decoração deverá trazer características que evidenciem a pluralidade da cultura tradicional juazeirense.

1.9 - No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.9.1 - Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação (17 – dezessete – diárias contínuas ou alternadas – cada veículo – a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.9.2 – Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.9.3 – Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do São João nos bairros (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.9.4 – Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);



1.9.5 – Contratação de 04 (quatro) Produtores do São João nos bairros e Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.9.6 – Credenciamento do Festival de Quadrilhas Juninas, junto aos órgãos competentes.

1.9.7 Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.9.8 – Aquisição de 06 (seis) Troféus, confeccionado artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.9.9 – Aquisição de 12 (doze) Placas confeccionado artesanalmente, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.9.10 – Locação de uma carroça decorada para cortejo de abertura do período Junino.

1.9.11 – Contratação de equipe para confecção da decoração do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.9.12 – Contratação de 01 (um) bandeirinha cronometrista com figurino caracterizado.

1.9.13 – Contratação de 01 (uma) equipe de brigadista para combate a incêndio.

1.10 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.11 – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.12 – Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.12. 1 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 231.820,00 (duzentos e trinta um mil e oitocentos e vinte reais)**, destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – OSC na realização do **Projeto III São João nos Bairros - Edição 2019**.

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, 1301 - Secretaria de Cultura 13 392 0048 1053.



Realização de Festividades de Quadrilhas Juninas, promover e apoiar o acesso à produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As OSC sem fins lucrativos devem possuir:



I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas e reconhecidas no Estado do Ceará com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: mapa.cultura.ce.gov.br e mapacultural.juazeiro.ce.gov.br.

3.5 A OSC selecionada deverá contratar para realização do **Projeto III São João nos Bairros - Edição 2019**, grupos juninos, grupos de forró pé de serra e atração regional, que estejam cadastrados no Mapa da Cultura de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: mapacultural.juazeiro.ce.gov.br.

3.6. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico coordenador.pppc.secult@Juazeiro.ce.gov.br ou em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas, e em dias úteis, na Secretaria Municipal de Cultura, situada no piso superior da Fundação Memorial Padre Cícero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Cultura, situada no piso superior da Fundação Memorial Padre Cícero – Praça Cinquentenário S/Nº - Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte – Ceará, de 25 de abril até às 17h do dia 27 de maio 2018 em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo:

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SECULT/PMJN



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO III PROJETO SÃO JOÃO NOS BAIRROS - EDIÇÃO 2019.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO III PROJETO SÃO JOÃO NOS BAIRROS - EDIÇÃO 2019.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2 – Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 – ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação

4.3.1 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 – Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 – Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;



4.3.6 – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.3.7 – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.3.8 – Anexo V – Declaração de ciência;

4.3.9 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

4.3.10 – Comprovante de endereço da entidade;

4.3.11 – Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.3.12 – Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.3.13 – Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.4 – **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

4.4.1 – Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

4.4.2 – Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.4.3 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.4.4 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4.5 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;



4.4.7– Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

4.4.8 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.4.9– Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

4.4.10 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.4.11 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.4.12 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.4.13 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

5.1.1 – **Descrição do Projeto** de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

5.1.2 – **Cronograma de execução** de metas;

5.1.3 – **Plano de aplicação** dos recursos;

5.1.4 – **Cronograma de desembolso**;

5.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

5.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

5.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

5.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;



5.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

5.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

5.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

5.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

5.3 – O prazo para execução das atividades é até 31 de julho de 2019, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

5.4 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

5.4.1 – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

6.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

6.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

6.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 – DA SELEÇÃO



7.1 – A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 28/05/2019, 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

7.2 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

7.3 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

7.5 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".



7.6.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7 – Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

8.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

8.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

8.3.1 – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

8.4 – O resultado será publicado no dia 29/05/2019 no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

9.1.1 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

9.1.2 – Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

9.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, situada no piso superior a Fundação Memorial Padre Cicero – Praça Cinquentenário S/Nº -



Centro – CEP: 63010-242 – Juazeiro do Norte-CE, observado o prazo previsto no item 10.1.

9.3 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

9.4 – O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

9.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

9.7 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

10.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

10.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

11 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 – Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

11.1.3 – Parecer técnico e jurídico;

11.1.4 – Disponibilidade orçamentária e financeira;

11.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;



11.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

11.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

11.3 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

11.4 – O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

11.4.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

11.4.2 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

11.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

11.4.4 – O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

11.4.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

11.5 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

11.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

11.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

11.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

12 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.



12.2 – O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente específica** em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

12.2.1 – A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

12.2.2 – Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

12.2.3 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

12.3 – O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

13.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

13.2.1 – a expressão: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

13.3 – Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

14.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14.2.1 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.



14.3 – A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria

14.4 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

14.4.1 – O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

14.5 – A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 14.3.

14.6 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

15.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

15.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



15.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

15.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

16.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

16.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

16.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

16.6 – Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

16.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

16.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Credenciamento;



- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- g) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- h) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

17. – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 24 de abril de 2019.

Renato Fernandes Oliveira
Secretário Municipal de Cultura